COPEL
FL 056
Água Fria - Ba

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 109/2021
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.193/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA, com sede em Água Fria, no endereço na Rui Barbosa nº 10 Bairro - Centro, Água Fria, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, neste ato representado, pelo Prefeito, **Sr. Renan Barros**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado em Água Fria - BA, a seguir denominado apenas "**CONTRATANTE**";
CONTRATADO: LUCAS SANTOS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 28450404/0001-04, sediada na Rua Ewerton Visco, 290, Edf. Boulevard Side Empresarial, Sala 603, CEP 41820-022, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 34.476, CPF nº 016526025-42, a seguir denominado apenas "**CONTRATADO**";

As partes acima qualificadas têm entre si ajustado o presente contrato que será regido pela Lei nº 8.666/93, pela licitação promovida, com adjudicação do objeto ao CONTRATADO, e pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO –

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público municipal, específicamente para o acompanhamento dos processos judiciais junto à Procuradoria Jurídica nas ações judiciais em trâmite perante os Tribunais Superiores, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, incluindo as demandas de primeiro grau, com realização de audiências, elaboração de todos os meios de defesa do município, Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), Tribunal de Contas do Estado (TCE-BA) e Tribunal de Contas da União (TCU).

- DA VINCULAÇÃO –

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato guarda conformidade com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021 e à Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

- DO SIGILO –

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste CONTRATO e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes, além das demais obrigações previstas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021 que deu azo ao presente:

I. DO CONTRATANTE:
a) não omitir qualquer informação que possa influenciar tecnicamente sobre a matéria objeto de questionamento;
b) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
c) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

COPEL
FL 057
Água Fria - Ba

d) pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. DO CONTRATADO:
a) cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação dos serviços avençados seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do CONTRATANTE;
b) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
c) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
d) substituir, imediatamente, se possível, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório ao Município;
e) não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
f) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
h) arcar com despesas de locomoção e hospedagem, sempre que um profissional da Empresa necessite se deslocar à sede do Município.

- DA VIGÊNCIA –

CLÁUSULA QUINTA - O Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo por interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado através de Termo de Aditamento, observado o limite estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos.

- DO VALOR DO CONTRATO –

CLÁUSULA SEXTA – Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global **R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em parcelas mensais de R$12.000,00 (doze mil reais).**

Parágrafo Primeiro. O pagamento ao CONTRATADO será realizado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, quais sejam, IRFF.

Parágrafo Segundo. Qualquer erro ou omissão, verificados na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e culminará, em decorrência, na suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral:

Unidade Orçamentária:
02.02.01 – Secretaria de Administração e Finanças
Atividade:
2004- Coord. Administrativa e Financeira do Município
Elemento de Despesa:
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

COPEL
FL 058
Água Fria - Ba

3390.30.00 - Material de Consumo

- DA FISCALIZAÇÃO -

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria, a está sujeita à Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Toda entrega de documentos e informações se dará, por escrito e mediante recibo.

- DO REAJUSTE -

CLÁUSULA NONA – Os custos que compõem o valor dos serviços são fixos e irreajustáveis, sendo que decorrido o prazo de doze meses, havendo aditivo, seu valor poderá ser reajustado com base no índice IGPM - FGV.

- DAS ALTERAÇÕES -

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições da Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

- DA RESCISÃO CONTRATUAL -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do Contrato, por parte do CONTRATANTE, os seguintes:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
V. A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse administrativo do CONTRATANTE;
XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base nos incisos I a XIV desta Cláusula, acarreta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para as partes.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do Contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

COPEL
FL 059
Água Fria - Ba

- DAS PENALIDADES –

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a multa de 10% (dez por cento);

III. rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

IV. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. As multas serão recolhidas diretamente ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- DOS CASOS OMISSOS –

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

- DO FORO –

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro de Irará, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 06 de Julho de 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

LUCAS SANTOS RIBEIRO SOC. IND. DE ADVOCACIA
CNPJ sob nº 28.450.404/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 001.836.295-82

Nome:
CPF: 966.126.075-68

COPEL
FL 061
Água Fria - Ba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 02.193/2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, ADJUDICO o resultado em favor do Escritório LUCAS SANTOS RIBEIRO SOC. IND. DE ADVOCACIA, ficando o mesmo convocado para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Água Fria, 06 de Julho de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

COPEL
FL 062
Água Fria - Ba

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PUBLICAÇÃO

Espécie	: Serviço
Resumo do Objeto	: Prestação de Serviço Técnico Especializado na área jurídica.
Modalidade	: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93
Unidade Orçamentária	: 02.02.01 – Secretaria de Administração e Finanças
Projeto/Atividade	: 2004 - Coord. Administrativa e Financeira do Município.
Elemento de Despesa	: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte	: 0100 – Recursos Ordinários
Valor Total do Contrato	: R$ 72.000,00
Valor a Pagar por Mês	: R$ 12.000,00
Vigência do Contrato	: De 06/07/2021 à 31/12/2021.
Assina Pela Contratante	: Renan Barros – Prefeito
Assina pela Contratada	: Lucas Santos Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

COPEL
FL. 063
Água Fria - Ba

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 02.193/2021	Emper o: 181	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
30.229,76	24.000,00	6.229,76

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 015-2021I - Inexigibilidade de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201412 - LUCAS SANTOS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
C.N.P.J/CPF: 28.450.404/0001-04 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: RUA EWERTON VISCO NR. 290
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES
Cidade/UF: SALVADOR 4 / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUCICIAIS EM TRÂMITE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES E REGIONAIS, COM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS, ELABORAÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE DEFESA DO MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NR. 109/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 06/07/2021

Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 06/07/2021

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:06/07/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 181

COPEL FL 064 Água Fria - Ba

Nº 107/2021

Extrato do contrato nº:	107-2021
Contratado (a):	INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP
CNPJ Nº	20.024.219/0001-38
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO NO USO DE SOFTWARE DE IMPRENSA OFICIAL ELETRONICO , SOLUÇÃO COMPOSTA DE UM SITE CONTENDO TODAS AS FERRAMENTAS EXIGIDAS PELAS LEIS 12.527/11 E LC 131/09, PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
Assinatura:	01/07/2021
Vigência:	01/07/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 133.200,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO SERVIÇO PRESTADO MENSALMENTE
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 - 0100

Nº 108/2021

Extrato do contrato nº:	108-2021
Contratado (a):	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº	05.400.006/0001-70
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021
Assinatura:	06/07/2021
Vigência:	06/07/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 786.994,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 109/2021

Extrato do contrato nº:	109-2021
Contratado (a):	LUCAS SANTOS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº	28.450.404/0001-04
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADAEM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO À PROCURADORIA JURIDICA NAS AÇÕES JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, INCLUINDO AS DEMANDAS DE PRIMEIRO GRAU, COM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS, ELABORAÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE DEFESA DO MUNICÍPIO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA (TCM-BA), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO(TCE-BA) E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU).
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE Nº 015-2021
Assinatura:	06/07/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 72.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 12.000,00 VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 ; 3390.30.00 - 0100

Nº 110/2021

Extrato do contrato nº:	110-2021
Contratado (a):	RONALDO CERQUEIRA VILAS BOAS - ME
CNPJ Nº	07.149.478/0001-27
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PRESTAR AUXÍLIO AS FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2021
Assinatura:	08/07/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 16.250,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 – 3390.30.00; 3390.39.00 – 0100